



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1.591/2008

Altera dispositivos da Portaria nº 911/2001, que dispõe sobre o Manual do Sistema de Arrecadação do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Estadual nº 11.891, de 20 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o valor mínimo dos recolhimentos incidentes sobre atos praticados pela Serventias Extrajudiciais para emissão da guia de recolhimento das receitas do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU (GRF Extrajudicial), de forma a agilizar o processo de arrecadação,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o inciso I do art. 8º da Portaria nº 911/2001, publicada no Diário da Justiça de 08 de novembro de 2001, que trata do prazo para o recolhimento das receitas do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - **FERMOJU**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Para as serventias extrajudiciais:

- a) o segundo dia útil da semana subsequente ao da arrecadação;
- b) no caso em que o recolhimento semanal apurado for de valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser adicionado aos valores das semanas subsequentes, sem acréscimo moratório, até que o valor total seja igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais);

- c) decorridos 12 (doze) semanas após o último recolhimento, não sendo o valor acumulado igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), o valor apurado deverá ser recolhido, sem acréscimo moratório, na data-limite de recolhimento da última semana do trimestre.”

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, ficando revogada a Portaria nº 321/2002, publicada no Diário da Justiça em 23 de abril de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2008.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça